



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

Recebido em:
12/08/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1051 - 2022

Poço Verde/SE, 09 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, **o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério do Município de Poço Verde-SE.**

Prezando pela valorização da carreira dos Professores do Município de Poço Verde e após um amplo diálogo de negociação com a classe, representado pela entidade sindical SINTESE, chegamos ao consenso para conceder o reajuste do piso salarial do Magistério Público deste município, no percentual de 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento), a ser implementado na folha de pagamento do mês ainda neste mês.

Ainda devido ao diálogo que foi estabelecido, entendeu-se como sendo necessário também promover a revogação do Parágrafo Único do art. 17 da Lei 532/2009 devido à afronta à previsão do art. 37, § 15, da CF (emenda Constitucional nº 103/2019) que dispõe que "É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social".

Deste modo, ao submeter o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, estou certo de que sua leitura demonstrará busca da justiça social sempre com o olhar no interesse público e nas necessidades do cidadão.


Everaldo Iggör Santana de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105J /2022, de 09 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 532/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Poço Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais e fundado no art. 48 da Lei Orgânica do Município de Poço Verde,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público do Município de Poço Verde, Sergipe, para o ano de 2022, com aumento de 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento), a ser implantado a partir do mês de agosto de 2022.

Parágrafo Único: Em decorrência do reajuste de que trata esta Lei Complementar, fica alterada a Tabela de Salários anexa a Lei nº 532/2009, de 17 de dezembro de 2009 e todas as suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 17 da Lei nº 532/2009, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 815/2021, de 21 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Poço Verde, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.


Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 09 de agosto de 2022.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

 (079) 3549-1946  contato@pocoverde.se.gov.br

 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000

CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE POÇO VERDE
QUADROS: PERMANENTE E SUPLEMENTAR

ANO	NÍVEIS														
	I			II			III			IV					
CLASSES	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas			
A	2.078,81	2.660,90	3.326,10	A	3.118,22	3.991,34	4.989,13	A	3.326,10	4.257,44	5.321,76	A	3.949,75	5.055,68	6.319,59
B	2.099,60	2.687,49	3.359,36	B	3.149,41	4.031,26	5.039,03	B	3.359,36	4.300,01	5.374,98	B	3.989,24	5.106,25	6.382,80
C	2.120,60	2.714,35	3.392,95	C	3.180,89	4.071,56	5.089,42	C	3.392,95	4.342,99	5.428,73	C	4.029,14	5.157,32	6.446,62
D	2.141,82	2.741,54	3.426,88	D	3.212,70	4.112,28	5.140,36	D	3.426,88	4.386,47	5.483,00	D	4.069,44	5.208,89	6.511,06
E	2.163,23	2.768,92	3.461,14	E	3.244,85	4.153,40	5.191,75	E	3.461,14	4.430,32	5.537,84	E	4.110,12	5.260,96	6.576,21
F	2.184,85	2.796,64	3.495,76	F	3.277,30	4.194,94	5.243,65	F	3.495,77	4.474,61	5.593,25	F	4.151,23	5.313,62	6.641,94
G	2.206,68	2.824,59	3.530,73	G	3.310,06	4.236,89	5.296,08	G	3.530,73	4.519,36	5.649,15	G	4.192,73	5.366,72	6.708,37
H	2.228,76	2.852,85	3.566,03	H	3.343,14	4.279,26	5.349,06	H	3.566,04	4.564,53	5.705,65	H	4.234,66	5.420,38	6.775,46
I	2.251,05	2.881,38	3.601,70	I	3.376,58	4.322,06	5.402,52	I	3.601,70	4.610,19	5.762,70	I	4.277,01	5.474,60	6.843,20
J	2.273,56	2.910,17	3.637,71	J	3.410,35	4.365,28	5.456,59	J	3.637,71	4.656,27	5.820,37	J	4.319,77	5.529,34	6.911,65

Escalonamento vertical: 1.01

Escalonamento Horizontal: I = 1.0 II = 1.5 III = 1.6 IV = 1.9

CLASSES	NÍVEIS						
	PNLI			PNLII			
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	
A	2.078,81	2.660,90	3.326,10	A	2.494,58	3.193,06	3.991,33
B	2.099,60	2.687,49	3.359,36	B	2.519,52	3.225,00	4.031,25
C	2.120,60	2.714,35	3.392,95	C	2.544,73	3.257,25	4.071,53
D	2.141,82	2.741,54	3.426,88	D	2.570,19	3.289,81	4.112,26
E	2.163,23	2.768,92	3.461,14	E	2.595,86	3.322,73	4.153,40
F	2.184,85	2.796,64	3.495,76	F	2.621,84	3.355,95	4.194,94
G	2.206,68	2.824,59	3.530,73	G	2.648,03	3.389,51	4.236,87
H	2.228,76	2.852,85	3.566,03	H	2.674,54	3.423,40	4.279,23
I	2.251,05	2.881,38	3.601,70	I	2.701,27	3.457,63	4.322,02
J	2.273,56	2.910,17	3.637,71	J	2.728,27	3.492,21	4.365,23

Escalonamento vertical: 1.01

Escalonamento Horizontal: I = 1.0 II = 1.2